



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8253 , DE 16 DE MARÇO DE 1998.

Constitui Equipe de Gerenciamento Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, incumbida de coordenar e assegurar as ações dos Projetos de Geração de Emprego e Renda e Educação Profissional no Estado, de acordo com os Convênios firmados entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, com interveniência da SETAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com os artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 151, de 31 de maio de 1996,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica instituída Equipe de Gerenciamento Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, com a incumbência de coordenar e assegurar as ações inerentes aos Projetos de Geração de Empregos e Renda e Educação Profissional no Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Equipe de Gerenciamento Técnico será composta de:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 25 (vinte e cinco) Técnico Gerencial;

III - 34 (trinta e quatro) Apoio Administrativo.

Art. 3º - Competirá ao Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social promover as designações das funções, até o limite fixado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Cabe à Equipe de Gerenciamento Técnico a responsabilidade pelos compromissos assumidos nos Convênios firmados entre a União e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Publicado no Diário Oficial
nº 3360 do dia 16/03/98



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

RESOLUÇÃO Nº 123/98
DE 16 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Inscrição de Produtores Rurais, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 123/97, de 16 de março de 1997.

Art. 4º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de março de 1998.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de março de 1998.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º - Os membros da Equipe objeto deste Decreto, perceberão 01 (uma) gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Executivo, com base na Referência "H", Classe "IX", da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, obedecendo os seguintes critérios:

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Técnico Gerencial - 05 (cinco) vezes;

III - Apoio Administrativo - 03 (três) vezes.

Art. 6º - Os integrantes da equipe de Gerenciamento Técnico ora constituída exercerão suas atividades cumulativas com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.02.98.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil